



# Diário Oficial

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS

FUNDADO EM 1999

ANO XVI | Nº 3.847

DOURADOS, MS | QUINTA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2014

09 PÁGINAS

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 1.418 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014

Fixa normas e procedimentos administrativos relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira do exercício de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a legislação quanto à nova contabilidade e os MCASP estabelece as normas administrativas para encerramento do exercício.

#### DECRETA:

Art. 1º Os órgãos do Poder Executivo regerão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício de 2014 de acordo com as determinações deste Decreto e demais normas instituídas pela Lei 4.320/64 e Lei 101/00.

Art. 2º A realização de processos licitatórios e emissão de empenhos obedecerão aos seguintes prazos limites:

I. fica vedado a partir do dia 10 de novembro de 2014 dar início à abertura de processos licitatórios nas modalidades concorrência, tomada de preços, cartas convites, pregão, dispensa e inexigibilidade, visando a aquisição de bens e serviços para o exercício de 2014, com recursos próprios;

II. fica vedada a aquisição de bens e serviços por compra direta a partir do dia 10 de novembro de 2014;

III. as unidades orçamentárias encaminharão solicitação de empenhos até o dia 17 de novembro de 2014, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros existentes na tesouraria;

IV. a emissão de empenhos de despesa será realizada até o dia 24 de novembro de 2014, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros existentes na tesouraria.

Parágrafo único – Fica proibido a emissão de empenho de despesa com recursos da fonte própria após 24 de novembro de 2014, à exceção de empenhos de despesa com pessoal e encargos, despesas com pagamento de dívidas de longo prazo, despesas com energia elétrica, abastecimento água e telefonia, diárias, despesas de saúde e educação para cumprir índices constitucionais e contratos objeto de processos licitatórios abertos ou em andamento até o dia 10 de novembro de 2014.

Art. 3º A emissão de ordem de pagamento obedecerá aos seguintes prazos limites:

I. o pagamento de despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas, bem como as despesas extra orçamentárias, será realizado até o dia 19 de dezembro de 2014;

II. as despesas liquidadas objetos de contratos com data fixa de pagamento no mês de dezembro/2014 e os pagamentos relativos à amortização e encargos da dívida pública debitados à conta de transferências do Estado ou da União serão realizados até o dia 31 de dezembro de 2014.

Art. 4º As folhas de pagamento deverão ser encaminhadas ao Setor de Contabilidade para providenciar os registros contábeis e pagamento de acordo com os

seguintes prazos limites:

I. até o dia 28 de novembro de 2014 o Setor de Pessoal deverá encaminhar a estimativa da folha do décimo terceiro para o Setor de Contabilidade para análise e programação de pagamento;

II. até o dia 10 de dezembro de 2014 o Setor de Pessoal deverá encaminhar a estimativa da folha do mês de dezembro para o Setor de Contabilidade para análise e programação de pagamento.

Art.5º O cancelamento de empenhos e inscrição de restos à pagar deverão obedecer ao seguinte:

I. poderão ser inscritas em Restos à Pagar no exercício de 2014 as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma da Lei Complementar nº 101/2000;

II. poderão ser inscritas em Restos à Pagar no exercício de 2014 as despesas empenhadas e não processadas referentes a serviços contínuos ou execução de obras, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma da Lei Complementar nº 101/2000;

III. os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem nos incisos I e II anterior deverão ser anulados pelo ordenador de despesas;

IV. os contratos de serviços contínuos e de execução de obras cujos empenhos foram cancelados nos termos deste artigo deverão ser empenhados no exercício de 2015 de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras;

V. serão anulados até o dia 31 de dezembro de 2014, após a liquidação e pagamento das faturas do mês todos os saldos dos empenhos emitidos por estimativa, tais como os referentes a serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, bem como os saldos dos empenhos por estimativa referentes às despesas de pessoal;

VI. poderão ser empenhadas e inscritas em restos a pagar, as despesas com pessoal e encargos referentes ao mês de dezembro de 2014 e programadas para pagamento no mês de janeiro de 2015;

VII. poderão ser inscritos em restos a pagar processados e não processados os empenhos vinculados a verbas de convênios ou outros recursos da União ou do Estado, ingressadas ou não até o dia 31/12/2014, desde que estejam as verbas comprovadamente comprometidas em sua origem. Os valores correspondentes à parcela de recursos próprios serão juntamente inscritos;

VIII. as unidades orçamentárias terão até o dia 17 de novembro de 2014 para encaminharem à Secretaria Municipal de Fazenda os saldos de empenho passíveis de cancelamento e as justificativas de anulação de empenhos para providências dos termos de supressão, anulação ou encerramento dos contratos que deverão ser elaborados até 31 de dezembro de 2014.

IX. a Secretaria Municipal de Fazenda providenciará até 31 de dezembro de 2014 o cancelamento dos saldos das contas de restos à pagar processados e não processados relativos aos exercícios anteriores a 2014, obedecendo as normas vigentes.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Fazenda diligenciará no sentido de que todas as anulações de empenho ou de saldos de empenho considerados insubsistentes estejam concretizadas até o dia 31 de dezembro de 2014.

Art. 6º O Setor de Tributação deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade o relatório de saldos existentes em Dívida Ativa do exercício de 2014, até o dia 12 de janeiro de 2015 para inscrição no Balanço Patrimonial de 2014.

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA  
Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP.: 79.830-220

Fone: (67) 3411-7652 / 3411-7626

E-mail: [diariooficial@dourados.ms.gov.br](mailto:diariooficial@dourados.ms.gov.br)

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito .....	Murilo Zauith .....	3411-7664
Vice-Prefeito .....	Odilon Azambuja .....	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados .....	Nelson Almirão .....	3424-2005
Assessoria de Comunicação Social e Imprensa .....	.....	3411-7626
Chefe de Gabinete .....	Elizabeth Rocha Salomão .....	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados .....	José Antonio Coca do Nascimento .....	3411-7702
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados .....	Roberto Djalma Barros .....	3410-3000
Guarda Municipal .....	João Vicente Chencarek .....	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados .....	Rogério Yuri Farias Kintschev .....	3428-4970
Procuradoria Geral do Município .....	Alessandro Lemes Fagundes .....	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração .....	João Azambuja .....	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Economia Solidária .....	Landmark Ferreira Rios .....	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social .....	Ledi Ferla .....	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura .....	Carlos Fábio Selhorst dos Santos .....	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável .....	Wladimir Santos da Silva .....	3411-7104
Secretaria Municipal de Educação .....	Marinisa Kiyomi Mizoguchi .....	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda .....	Walter Benedito Carneiro Júnior .....	3411-7722
Secretaria Municipal de Governo .....	José Jorge Filho .....	3411-7672
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento .....	Jorge Luis De Lúcia .....	3411-7788
Secretaria Municipal de Planejamento .....	Luis Roberto Martins de Araújo .....	3411-7112
Secretaria Municipal de Saúde .....	Sebastião Nogueira Faria .....	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos .....	Márcio Wagner Katayama .....	3424-3358

**DECRETOS**

Art. 7º Os bens móveis, imóveis e estoques dos almoxarifados existentes deverão ser inventariados fisicamente, e os relatórios encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia 12 de janeiro 2015.

Art. 8º Fica determinado aos gestores de cada unidade orçamentária a elaboração do Relatório de Atividades, a ser entregue até 12 de janeiro de 2015, contendo as ações, atividades e investimentos realizados ao longo do ano de 2014.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Fazenda deverá fazer o levantamento dos valores existentes na Tesouraria no final do exercício de 2014, no dia 31 de dezembro de 2014.

Art. 10 Até o dia 19 de dezembro de 2014 a Secretaria Municipal de Fazenda deverá solicitar às instituições financeiras ou outros credores a posição da dívida fundada em 31 de dezembro de 2014 para inscrição no balanço patrimonial.

Art. 11 Aos compromissos financeiros resultantes de Convênios, termos de ajustes ou transferências voluntárias realizados com outros entes da Federação e da COSIP não se aplicam as normas estabelecidas nos art. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 12 As receitas reconhecidas e não arrecadadas até 31 de dezembro de 2014 poderão constar do ativo do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo das Variações Patrimoniais, nas variações ativas, independentemente de ter ocorrido o recebimento, de acordo com normas legais.

Art. 13 A partir da publicação deste Decreto são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à execução orçamentária e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 14 Os servidores responderam nos termos do Estatuto do Servidor Público pelo não cumprimento às normas deste decreto.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 05 de novembro de 2014.

**Murilo Zauith**  
Prefeito

**Alessandro Lemes Fagundes**  
Procurador Geral do Município

**DECRETO “P” Nº 471, de 28 de outubro de 2014.**

*“Revoga designação de Função de Confiança do servidor Sandro Moraes Aoki - AGETRAN”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada, a partir de 28 de outubro de 2014, a designação do exercício de Função de Confiança de “Gestor de Serviços”, símbolo DAÍ- I, do servidor SANDRO MORAES AOKI, matrícula funcional nº 114764434-1, lotado na Agência Municipal de Transporte e Trânsito de Dourados.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, MS, 28 de outubro de 2014.

**Murilo Zauith**  
Prefeito Municipal de Dourados

**João Azambuja**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO “P” Nº 472, de 28 de outubro de 2014.**

*“Exonera Larissa Martins Cavalheiro – SEMS”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica exonera, a partir de 29 de setembro de 2014, LARISSA MARTINS CAVALHEIRO, do cargo de provimento em comissão de “Assessor IV”, símbolo

DGA07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, MS, 28 de outubro de 2014.

**Murilo Zauith**  
Prefeito Municipal de Dourados

**João Azambuja**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO “P” Nº 473 de 28 de outubro de 2014.**

*“Declara vago o cargo ocupado pelo servidor JHON EVERTON SILVEIRA DE SOUZA em virtude de posse em outro cargo inacumulável”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no artigo 60, inciso VI, da LC 107/07 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

Considerando a decisão constante à fl. 09 do Processo Administrativo Nº 1408/2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado vago, a partir de 31 de outubro de 2014, o cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Vigia do quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, ocupado pelo servidor JHON EVERTON SILVEIRA DE SOUZA, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, com fundamento no artigo 60, inciso VI, Lei Complementar nº 107, de 27/12/2006.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, MS, 31 de outubro de 2014.

**Murilo Zauith**  
Prefeito Municipal de Dourados

**João Azambuja**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO “P” Nº 474, de 28 de outubro de 2014.**

*“Vacância de Cargo – Hilton Caio Vieira”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o óbito registrado na certidão sob a matrícula nº 061796 01 55 2014 4 00079 200 0040492 56, fls. 200, livro nº 079-C, Selo Digital AII40037-695, do 2º Serviço Notarial e Registro Civil, Município e Comarca de Dourados.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado VAGO, o cargo de provimento efetivo de “Auxiliar de Serviços Básicos - Vigia”, Classe “A”, Nível “1” do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de outubro de 2014, em decorrência do falecimento do servidor HILTON CAIO VIEIRA, matrícula funcional nº “114763474-1”, nos termos do artigo 60, inciso V, da Lei Complementar nº 107 de 27 de dezembro de 2006.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, MS, 28 de outubro de 2014.

**Murilo Zauith**  
Prefeito Municipal de Dourados

**João Azambuja**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETOS****DECRETO “P” Nº 475 de 30 de outubro de 2014.**

“*Declara vago o cargo ocupado pelo servidor Giovani Martins Bonato em virtude de posse em outro cargo inacumulável.*”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no artigo 60, inciso VI, da LC 107/07 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

Considerando a decisão constante à fl. 08 do Processo Administrativo Nº 1422/2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado vago, a partir de 04 de novembro de 2014, o cargo de

Agente de Fiscalização de Trânsito Municipal, do quadro permanente de pessoal da Agência Municipal de Transporte e Trânsito de Dourados, ocupado pelo servidor GIOVANI MARTINS BONATO, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, com fundamento no artigo 60, inciso VI, Lei Complementar nº 107, de 27/12/2006.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, MS, 30 de outubro de 2014.

**Murilo Zauith**  
Prefeito Municipal de Dourados

**João Azambuja**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIAS****“RERRATIFICAÇÃO DA PORTARIA BENEF. Nº 111/2014/PREVID”**

LAÉRCIO ARRUDA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados- Previd, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 108, de 27/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 130 de 27/06/2008, resolverratificar a PortariaBenef.nº.111/2014/PREVID, publicada no Diário Oficial – Ano XVI – Nº3.844 – Página 02, no dia 03 de novembro de 2014.

Art. 1º. Onde constam as expressões: “Agente Legislativo ADM VI” e “do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados-MS,”;

Passa a constar: “Assistente Legislativo ADM VI” e “do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Dourados-MS,”.

Ratificam – se os demais termos da Portaria.

Dourados-MS, 06 de novembro de 2014.

**LAÉRCIO ARRUDA**  
Diretor Presidente

**RESOLUÇÕES****RESOLUÇÃO Nº SD/11/1685/14/SEMAD**

João Azambuja, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados,

RESOLVE:

DETERMINAR a prorrogação do AFASTAMENTO PREVENTIVO do exercício do cargo, da Servidora Pública Municipal LAURA CRISTINA VARGAS PEREIRA, matrícula funcional n. 114764518-1, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 60 dias, a partir do dia 07.11.2014, conforme disposto no Artigo 223, Caput, § 1º e 2º, da Lei

Complementar 107/2006.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-s

Ao Departamento de Recursos Humanos para as providências cabíveis.

Secretaria Municipal de Administração, aos cinco (05) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e quatorze (2014).

**João Azambuja**  
Secretário Municipal de Administração

**EDITAIS****EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 02/2014/SEMCM**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e do NACE – Núcleo de Arte, Cultura e Esporte, faz saber que estará aberta no dia 24/11/2014, das 7h às 11h e das 13h às 17h, CHAMADA PÚBLICA para os fins de CREDENCIAMENTO de Escolas, Colégios, Academias, Clubes, Associações, Agremiações, Instituições, Centros Educacionais e demais instituições de ensino nas áreas de dança, teatro, artes visuais objetivando atender o PROJETO PALCO PARA TODOS que visa garantir o acesso gratuito dos alunos da Rede Municipal de Ensino às aulas de dança, artes visuais e teatro.

Os interessados deverão apresentar a documentação exigida, segundo as especificações deste edital, para a Comissão de Chamada Pública instituída pelo Decreto nº1.372 de 13 de outubro de 2014 no NACE – Núcleo de Arte e Cultura localizado na Rua : Presidente Vargas S/Nº Vila Tonani ( Parque dos Ypês ), nesta cidade de Dourados-MS, na data acima indicada.

A cópia do edital poderá ser obtida no endereço supracitado, gratuitamente, mediante o fornecimento, pelos interessados, de dispositivo portátil de armazenamento (pen drive) ou através do site do Município (www.dourados.ms.gov.br). Maiores informações, pelo telefone (067) 3411-7193.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do credenciamento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do Município de Dourados em contrário.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Chamada Pública será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especificamente com fundamento no art. 25, “caput”, da referida Lei.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Chamada Pública tem por objetivo credenciar Escolas, Colégios, Academias, Clubes, Associações, Agremiações, Instituições, Centros Educacionais e demais entidades de ensino que tenham por escopo a prestação de serviços nas áreas de dança (Ballet e Street Dance), artes visuais (Desenho Artístico, Desenho de Mangá e Arte para Criança) e teatro visando atender o PROJETO PALCO PARA TODOS, que

tem por objetivo integrar alunos da Rede Municipal de Ensino.

1.2 – ESPECIFICAÇÃO DOS CURSOS/AULAS, QUANTIDADE DE ALUNOS E VALOR A SER PAGO PELA SEMC/NACE

PROJETO	MODALIDADES	VALOR POR ALUNO
PROJETO PALCO PARA TODOS	Balé Aulas de 60 minutos – 2 vezes por semana.	R\$ 65,00
	Street Dance Aulas de 60 minutos – 2 vezes por semana	R\$ 65,00
	Teatro Aulas de 120 minutos – 1 vez por semana.	R\$ 65,00
	Desenho Artístico Aulas de 120 minutos – 1 vez por semana.	R\$ 65,00
	Desenho de Mangá Aulas de 120 minutos – 1 vez por semana.	R\$ 65,00
	Arte para Crianças Aulas de 120 minutos – 1 vez por semana	R\$ 65,00

**2 - DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

2.1 Poderão participar desta Chamada Pública para fins de Credenciamento qualquer interessado que detenha atividade pertinente e compatível com quaisquer dos objetos deste Edital e que atenda a todas as suas exigências, e apresente toda a documentação exigida neste edital.

2.1.1 Consideram-se aptos a participar desta Chamada Pública todas as Escolas, Colégios, Academias, Clubes, Associações, Agremiações, Instituições, Centros Educacionais e demais entidades de ensino que atuem na área objeto desta Chamada.

2.2 Na data e horário previsto para o recebimento dos documentos, os interessados deverão apresentar à Comissão de Chamada Pública os seguintes documentos:

a) Registro ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e alterações;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em plena validade;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. (www.receita.fazenda.gov.br);

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais, de acordo com a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e Decisão nº 705/94/TCU. (www.mps.gov.br)

**EDITAIS**

(www.dataprevi.com.br);

e) Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990. (www.caixa.gov.br);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, de acordo com a Lei nº 12440, de 7 de julho de 2011, mediante a apresentação da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST (HTTP://www.tst.gov.br/certidao)

g) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários e Imobiliários);

h) Alvará de Licença e Funcionamento ou Alvará de Localização e Funcionamento, expedida pelo órgão competente de esfera Estadual e Municipal da sede da licitante, para exercer atividade pertinente com o objeto licitado, que esteja dentro do prazo de validade.

i) Relação do corpo técnico dos profissionais que ministram as aulas com a apresentação de cópia da carteira de trabalho ou do contrato de prestação de serviços ou do ato constitutivo, Estatuto/Contrato Social em vigor, devidamente registrados e alterações (no caso de profissional ser sócio ou proprietário) dos aludidos profissionais;

j) Cópia dos Diplomas de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso Técnico dos profissionais executores dos cursos e cópia dos documentos pessoais (CPF e RG)

k) O profissional para atuar no Projeto Palco para Todos (na modalidade de Balé) deverá comprovar também formação específica na área com qualificação de, no mínimo, 200 (duzentas) horas;

l) Para a modalidade de Street Dance, o profissional para atuar no Projeto Palco para Todos, deverá comprovar também certificado de no mínimo 160 (cento e sessenta) horas;

m) Formulário de Credenciamento e Proposta de Trabalho indicando o horário dos cursos/aulas, conforme modelo constante no Anexo I e II;

n) Declaração de inexistência de fato superveniente conforme modelo constante do Anexo III;

o) Declaração referente ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV.

p) Declaração de inexistência de vínculo empregatício com esta prefeitura (art.9, inciso III, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações), conforme o modelo constante no anexo V.

2.3 Não será credenciado o prestador enquadrado em quaisquer das hipóteses elencadas abaixo:

a) Em recuperação judicial ou extrajudicial, bem como em processo de falência, dissolução ou liquidação;

b) Declarados inidôneos ou punidos com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

c) Que tenha dentre seus proprietários, administradores ou dirigentes, servidor que exerça cargo ou função de chefia ou função de confiança na Prefeitura Municipal de Dourados-MS;

d) Que não apresentarem os documentos exigidos no presente edital;

e) Que não sejam sediados na cidade de Dourados – MS.

### 3. DO ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

3.1 Os credenciados contratados atenderão em seus próprios estabelecimentos nas condições deste edital e conforme encaminhamentos feitos pela Secretaria Municipal de Cultura/NACE.

3.2 Os encaminhamentos serão feitos pelo NACE- Núcleo de Arte e Cultura, de acordo com a demanda de alunos e a distribuição das vagas entre os prestadores credenciados, observada a capacidade de atendimento apresentada por cada um.

3.3 Os alunos deverão ser recebidos e tratados com critérios de isonomia sem qualquer forma de discriminação.

3.4 Serão assegurados 10% das vagas aos alunos com deficiências.

3.5 A qualidade dos cursos/aulas estará sujeita à fiscalização permanente da Secretaria Municipal de Cultura, através do NACE- Núcleo de Arte, Cultura.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO APÓS A CONTRATAÇÃO

4.1 Manter a qualidade dos cursos/aulas e sujeitar-se à fiscalização permanente da Secretaria Municipal de Cultura através do NACE – Núcleo de Arte, Cultura;

4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos alunos nas dependências da escola/instituição (Escolas, Colégios, Academias, Clubes, Associações, Agremiações, Instituições, Centros Educacionais e/ou demais entidades de ensino);

4.3 Apresentar documentação exigida, a qualquer tempo, pela Secretaria Municipal de Cultura/NACE – Núcleo de Arte, Cultura, sendo de responsabilidade exclusiva do credenciado providenciá-la junto aos órgãos respectivos;

4.4 Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Dourados/MS;

4.5 Participar de apresentações públicas quando solicitado pelo Contratante;

4.6 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

4.7 Ministrar os cursos/aulas com profissionais de qualificação técnica comprovada;

4.8 Garantir atendimento especializado e individualizado aos alunos com deficiência, quando for o caso;

4.9 Não poderão a escola/instituição credenciada (Escolas, Colégios, Academias, Clubes, Associações, Agremiações, Instituições, Centros Educacionais e/ou demais entidades de ensino), efetuar quaisquer cobranças de taxas, ingressos, e outros valores, quando da participação de alunos do projeto PALCO PARA TODOS em apresentações públicas diversas;

4.11. Na modalidade balé, as escolas deverão possuir salas adequadas para a

formação dos alunos com, no mínimo: barras, espelhos, piso flutuante e climatização adequada;

4.11.1. A comprovação das condições mínimas exigidas no item 4.11 será feita in locu pela Comissão de Chamada Pública até o dia 24/11/2015.

### 5. DOS PAGAMENTOS

5.1 Os pagamentos serão efetuados conforme o número de alunos efetivamente matriculados, sob o controle do NACE;

5.2 Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados mensalmente até o 5º dia útil, do mês subsequente, mediante depósito em conta bancária, conforme o número de alunos matriculados, e somente após a apresentação da respectiva documentação fiscal, abaixo listada, nas alíneas “a” a “g”:

a) Três vias da Autorização de Fornecimento (AF) carimbadas e assinadas;

b) Nota fiscal com data de validade de cinco dias corridos, preenchidas conforme especificações da AF;

c) Certidão Negativa de Débito municipal (CND Municipal);

d) Certidão Negativa Tributária Estadual / WWW.sefaz.ms.gov.br;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (Ministério da Fazenda / INSS / www.fazenda.gov.br);

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros (Federal);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);

h) Certificado de regularidade do FGTS – CRF.

5.3 O Município efetuará retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos feitos aos credenciados pelos serviços prestados.

5.4 O participante fica ciente que o Município de Dourados/MS, efetuará a retenção de valores devidos, em razão de cumprimento do referido contrato a ser firmado, caso seja demonstrado que a mesma possui Débitos Trabalhistas.

### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação de serviços objeto deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

20.00 – Secretaria Municipal de Cultura

20.01 – Secretaria Municipal de Cultura

13.392.118-Programa de Popularização da Cultura e do Lazer

2.141-Manutenção das Atividades do Núcleo de Artes e Cultura

33.903900- Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

1594-Ficha Fonte- 100.000

### 7. FORMALIZAÇÃO DO VÍNCULO CONTRATUAL

7.1 A contratação dos prestadores devidamente credenciados pela Comissão de Chamada Pública, na forma do presente Edital, ocorrerá mediante a celebração de contrato de prestação de serviços, fundamentado no que dispõe o art. 25, “caput”, da Lei nº. 8666/93, seguindo as condições previstas neste Edital e de acordo com a Minuta do Contrato, tendo em vista que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é de interesse da coletividade que o maior número possível de escolas /instituições (Escolas, Colégios, Academias, Clubes, Associações, Agremiações, Instituições, Centros Educacionais e/ou demais entidades de ensino) preste os serviços no intuito de ampliar e facilitar o acesso dos alunos da Rede Municipal de Ensino na Arte e Cultura.

7.2 Em havendo mais de um prestador credenciado para a realização de determinada atividade (aula/curso), a quantidade estimada e o respectivo limite financeiro contratual serão distribuídos e divididos de forma isonômica e proporcional para cada prestador antes da contratação, levando-se em consideração a capacidade de atendimento de cada um, conforme a oferta de demanda aprovada durante o credenciamento.

7.2.1 A divisão do número de vagas ficará a cargo da Comissão de Chamada Pública e conforme a demanda de alunos inscritos.

7.3 No momento da assinatura do contrato, caso não haja aceitação do prestador credenciado, por motivo de qualquer ordem, deverá ser assinado Termo de Desistência (em formulário próprio fornecido pela Prefeitura Municipal de Dourados).

### 8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O instrumento contratual terá vigência de 10 (dez) meses contados a partir de sua assinatura.

### 9. DO DESCREDCIAMENTO

9.1 Na hipótese do credenciado inadimplir, total ou parcialmente, em suas obrigações contratuais, a Secretaria Municipal de Cultura poderá suspender, imediatamente, os encaminhamentos e, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei nº.8.666/93, com suas alterações, rescindir o contrato e descredenciar o prestador, a bem do interesse público.

9.2 Durante a prestação dos serviços, o prestador fica proibido de:

9.2.1 cobrar qualquer sobretaxa ao previsto na Tabela para a execução dos cursos/aulas;

9.2.2 Solicitar qualquer tipo de doação.

9.3 O prestador será descredenciado nos casos de descumprimento de regras e condições fixadas para o atendimento, sendo excluído do rol de credenciados de forma imediata.

### 10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer cidadão ou candidato ao credenciamento poderá impugnar o presente edital de Chamada Pública. Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos fora do prazo legal.

10.2 Os candidatos ao credenciamento terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recurso contra a inabilitação, contados a partir da publicação do ato no

**EDITAIS**

Diário Oficial do Município.

10.3 Os recursos serão apreciados pela Comissão de Credenciamento no prazo de 02 (dois) dias, e a decisão final competirá ao Secretário Municipal de Cultura.

10.4 A falta de manifestação imediata e imotivada importará a decadência do direito de recurso.

10.5 Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo proponente.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo de Chamada Pública. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciado e contratado, implicará na rescisão do contrato e descredenciamento do interessado do Banco de Prestadores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Dourados.

11.3 A homologação do resultado do credenciamento não implicará em direito futuro.

11.4 Os casos omissos decorrentes da execução do objeto desta Chamada serão resolvidos pela Comissão da Chamada Pública.

11.5 O foro da comarca de Dourados – MS é competente para dirimir questões referentes a este edital de Chamada Pública, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

Dourados - MS, 04 de Novembro 2014.

**Carlos Fábio Selhorst dos Santos**  
Secretário Municipal de Cultura

**ANEXO I**

**Formulário de Credenciamento**

Ilmo Sr. Secretário Municipal de Cultura,

A Entidade/Empresa \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_ CEP:79800-000, Dourados (MS), inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, vem solicitar seu credenciamento para futura contratação no PROJETO PALCO PARA TODOS, objetivando a realização de Curso/Aula na área de \_\_\_\_\_ nos termos do Edital de Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_/SEMC/NACE, nas seguintes especialidades:

Dourados, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**ANEXO II**

**Proposta de Trabalho**

Ilmo Sr. Secretário Municipal de Cultura,

A Entidade/Empresa \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_ CEP:79800-000, Dourados (MS), inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, vem apresentar sua proposta de trabalho para fins de credenciamento nos termos do Edital de Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_/SEMC/NACE:

Projeto:
Local do Curso/Aula:
Horário das Aulas:
Número de vagas reservadas para os alunos da Rede Municipal de Ensino:
Informações adicionais: (opcional)

Dourados, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**ANEXO III**

**Declaração de inexistência de fato superveniente**

Ilma. Sr. Secretária Municipal de Cultura,

A Entidade/Empresa \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_ CEP:79800-000, Dourados (MS), inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, por seu representante final abaixo assinado, titular do RG n.º \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_ e inscrito no CPF \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para o seu credenciamento nos termos do Edital de Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_ da Secretaria Municipal de Cultura/NACE, e manifesta-se ciente da obrigação de informar ocorrências posteriores para a mesma finalidade.

Dourados, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**ANEXO IV**

**Declaração art. 7º, XXXIII da Constituição Federal**

A Entidade/Empresa \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_ CEP 79800-000, Dourados (MS), inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, por seu representante final abaixo assinado, titular do RG n.º \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_ e inscrito no CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Dourados, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato que entre si celebram o município de dourados, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura através do NACE – Núcleo de Arte e cultura \_\_\_\_\_, em decorrência da chamada pública n.º \_\_\_\_\_, processo de inexigibilidade de licitação N.º \_\_\_\_\_/201\_\_.

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 03.155.926/0001-44, com sede na Rua Coronel Ponciano, 1.700, Parque dos Jequitibás, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e NACE – Núcleo de Arte e Cultura, através de seu Secretário, o(a) Senhor(a) Carlos Fábio Selhorst dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado \_\_\_\_\_ (qualificação da parte contratada), doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, e posteriores alterações, o Processo de Chamada Pública n.º \_\_\_\_\_ da Secretaria Municipal de Cultura decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, com fundamento no art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

01.01. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de instituição de ensino na área de \_\_\_\_\_ visando atender o PROJETO PALCO PARA TODOS que tem a finalidade de integrar alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme abaixo especificado:

PROJETO	MODALIDADES	Nº VAGAS	VALOR POR ALUNO
PROJETO PALCO PARA TODOS	Balé Aulas de 60 minutos – 2 vezes por semana.		R\$ 65,00
	Street Dance Aulas de 60 minutos – 2 vezes por semana.		R\$ 65,00
	Teatro Aulas de 120 minutos – 1 vez por semana.		R\$ 65,00
	Desenho Artístico Aulas de 120 minutos – 1 vez por semana.		R\$ 65,00
	Desenho de Mangá Aulas de 120 minutos – 1 vez por semana.		R\$ 65,00
	Arte para Crianças Aulas de 120 minutos – 1 vez por semana.		R\$ 65,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

02.01. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de até R\$ 65,00, correspondente ao número de alunos matriculados no curso/aula pelo período contratado.

02.01. O CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA valor correspondente ao número de alunos efetivamente matriculados no curso/aula contratado e desde que comprove a frequência do aluno neste período.

02.03. O valor total do contrato será de R\$.\_\_\_\_\_ (.....).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

03.01. O presente contrato terá a duração de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

04.01 O pagamento pelos serviços prestados pela Contratada será efetuado mensalmente até o 5º dia útil mediante depósito em conta bancária, conforme o número de alunos matriculados e somente após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

04.02. Caso se constate erro ou irregularidade nas Notas Fiscais, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-los para as devidas correções, ou aceitá-los, com a glosa da parte que considerar indevida.

04.02.01. Na hipótese de devolução, as Notas Fiscais serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento das condições contratuais.

04.03. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

04.04. O CONTRATANTE efetuará retenção na fonte dos tributos e contribuições

**EDITAIS**

sobre todos os pagamentos efetuados à CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

05.01. O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

05.02. A eventual mudança de endereço do local de prestação dos serviços ora contratados será imediatamente comunicada ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência de mantê-los, podendo, ainda, rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

05.03. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA fica vinculada à Proposta de Trabalho apresentada durante seu credenciamento, sendo que qualquer alteração, durante a vigência contratual, deverá ser devidamente justificada e submetida à análise da Comissão de Chamada Pública, que poderá requerer parecer técnicos da Secretaria Municipal de Cultura/NACE para analisar o pedido da Contratada.

05.04. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

06.01. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

20.00 – Secretaria Municipal de Cultura  
20.01 – Secretaria Municipal de Cultura  
13.392.118- Programa de Popularização da Cultura e do Lazer  
2.141- Manutenção das Atividades do Núcleo de Artes e Cultura  
33.90.3900- Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídicas  
1594-Ficha Fonte-100.000

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

07.01. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

I – Manter a qualidade dos cursos/aulas e sujeitar-se à fiscalização permanente da Secretaria Municipal de Cultura através do NACE – Núcleo de Arte, Cultura.

II – Responsabilizar pelos danos causados direta ou indiretamente a terceiros e aos alunos durante a execução das aulas.

III – Apresentar documentação exigida, a qualquer tempo pela Secretaria Municipal de Cultura – Núcleo de Arte, Cultura.

IV – Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Dourados-MS.

V – Participar de apresentações públicas quando solicitado pelo Contratante.

VI – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante.

VII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços.

VIII – Ministrar os cursos/aulas com profissionais de qualificação técnica comprovada.

IX – Reservar 10% (dez por cento) das vagas aos alunos com deficiência garantindo-lhes atendimento especializado e individualizado.

X – Apresentar mensalmente ao Contratante controle de frequência dos alunos matriculados.

XI – Ministrar as aulas com profissionais da área devidamente comprovado, sob pena de rescisão contratual.

XII – Não poderão a escola/instituição credenciada, efetuar quaisquer cobranças de taxas, ingressos, e outros valores, quando da participação de alunos do projeto NACE, em apresentações públicas diversas;

XIII – Na modalidade balê, as escolas deverão possuir salas adequadas para a formação dos alunos com, no mínimo: barras, espelhos, piso flutuante e climatização adequada.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Constituem obrigações da contratante, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

I – Fiscalizar o presente contrato através do setor competente do contratante;

II – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

III – Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução do objeto contratado;

IV – Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V – Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

VI – Observar se durante a vigência do contrato estão sendo cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como mantidas todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII – Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;

VIII – Aplicar as penalidades legais e contratuais.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – advertência, por escrito, quando praticar as irregularidades de pequena monta;

II – multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na execução dos serviços, sobre o valor do contrato, a partir do primeiro dia útil da data fixada para seu início, limitada a 10% (dez por cento) do valor dos serviços/produtos;

II.a – multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na execução dos serviços, sobre o valor do contrato, contado a partir da ciência do Contratante em caso de interrupção injustificada da execução na vigência do contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município de Dourados, por prazo não superior a dois anos, caso deixe de recolher aos cofres públicos as multas aplicadas de acordo com o inciso I deste item;

IV – declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com o município de Dourados enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso II deste item, no caso de não cumprimento das obrigações assumidas.

V – Rescisão contratual nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8666/93.

VI – Suspensão temporária do serviço de ofício, quando houver apuração de denúncia de irregularidade ou fraude na execução dos serviços contratados, ou ainda, como medida cautelar em processo administrativo aberto pela Contratante para apurar denúncia de irregularidade, o que implicará no bloqueio da agenda do prestador.

9.1.1. As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, observando o disposto nos artigos 109 e 110 da Lei Federal nº. 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação no Diário Oficial.

9.2. A notificação que dará ciência à CONTRATADA de que foi penalizada informará o motivo da aplicação da penalidade e, no caso de multa, o valor a ser pago.

9.2.1. A CONTRATADA, uma vez cientificada de que lhe foi imposta penalidade, terá o direito de recorrer, observando o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.3. Sendo aplicada a multa especificada nos incisos II e II.a do item 9.01 deverá a CONTRATADA recolher o valor da mesma na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Dourados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), contadas da entrega da notificação, sendo que, em hipótese de não pagamento, a cobrança da mesma deverá ser feita após sua inscrição em dívida ativa e mediante processo judicial de execução fiscal.

9.4. Quaisquer outras multas aplicadas deverão ser recolhidas no órgão competente no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre com a observância do direito ao contraditório e à ampla defesa, observado o disposto no item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, pela ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, combinado com o artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, garantindo à CONTRATADA, em qualquer hipótese, o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do artigo 109 da mesma Lei.

10.1.1. Sem prejuízo dos casos previstos nos itens anteriores, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, de forma unilateral quando, diante de constatação levada a efeito pela Contratante, restar demonstrado que a CONTRATADA não vem cumprindo satisfatoriamente os serviços ora contratados, garantindo-se o direito à ampla defesa e ao contraditório.

10.2. O inadimplemento ou inexecução total ou parcial dos serviços nos prazos propostos e contratados, para o início dos serviços prestados, caracterizará inadimplemento contratual, motivando a rescisão do presente contrato sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 da Lei 8.666/93.

10.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

10.4. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

10.5. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROIBIÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Fica expressamente proibido a subcontratação total ou parcial deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Salvo as possíveis hipóteses de alteração unilateral do contrato pelo CONTRATANTE, decorrentes das normas de direito público vigentes, o presente contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

a) quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento, com relação ao cronograma fixado, sem a correspondente contraprestação de execução dos serviços;

c) na hipótese do disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

12.2. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, devidamente assinada pelos representantes legais das partes, na forma da Lei 8.666/93, excetuando-se as hipóteses de reajuste de valor.

**EDITAIS****CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

13.1. O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos seus preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

13.3. Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será por escrito, mediante troca de ofícios e correspondências devidamente registradas.

13.4. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e às demais disposições aplicáveis aos contratos administrativos.

13.5. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais o CONTRATANTE e a CONTRATADA não houverem, por escrito, se declarado de acordo.

13.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrido após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES**

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante o período de execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital de Chamada Pública nº. \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO DESCRENCIAMENTO**

15.1 Na hipótese do credenciado inadimplir, total ou parcialmente, suas obrigações contratuais, a administração poderá suspender, imediatamente, os encaminhamentos e, garantida prévia defesa, rescindir o contrato e descredenciar o prestador, a bem do interesse público.

15.2 Durante a prestação dos serviços, o prestador fica proibido de:

15.2.1 Cobrar qualquer sobretaxa ao previsto na Tabela a para a execução dos cursos/aulas.

15.2.2 Solicitar qualquer tipo de doação.

15.2.3 O prestador será descredenciado nos casos de descumprimento de regras e condições

fixadas para o atendimento, sendo excluído do rol de credenciados de forma imediata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município de Dourados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro desta Comarca de Dourados (MS) para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, ou de sua interpretação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Dourados, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

Secretário Municipal de Cultura

**CONTRATADA**

Testemunhas:

RG nº.	RG nº.
--------	--------

**LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Fazenda, torna público para conhecimento dos interessados, que promoverá certame licitatório na modalidade PREGÃO - na forma Presencial - relativo ao Processo nº 348/2014/DL/PMD - tendo como objeto a "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO, ZERO QUILOMETRO, OBJETIVANDO ATENDER A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO", a ser processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3.447/05, Lei Complementar nº 123/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A sessão pública para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação ocorrerá às 08h (oito horas), do dia 19/11/2014 (dezenove de novembro do ano de dois mil e catorze), na sala de reunião do Departamento de Licitação, localizada no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS. O edital com seus elementos constitutivos encontra-se disponível para consulta e download no sítio oficial do Município de Dourados, <http://www.dourados.ms.gov.br> (Categoria "Licitações"); e, alternativamente, também poderá ser obtido no Departamento de Licitação, em versão gravada gratuitamente, mediante a apresentação de mídia removível (CD, DVD, pen-drive ou congênere) ou ainda pelo processo de fotocópia, mediante o ressarcimento da taxa referente aos custos de reprodução gráfica da documentação fornecida. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67) 3411-7755 e/ou via e-mail no endereço eletrônico [pregao@dourados.ms.gov.br](mailto:pregao@dourados.ms.gov.br).

Dourados-MS, 05 de novembro de 2014.

**Walter Benedito Carneiro Júnior**  
Secretário Municipal de Fazenda

**AVISO DE CONVOCAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2014**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, no uso de suas atribuições, convoca os partícipes da licitação, na pessoa de seu representante legal ou procurador, para a nova sessão pública objetivando dar prosseguimento aos ulteriores termos do certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo nº 420/2014/DL/PMD, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DOURADOS-MS". A nova sessão pública ocorrerá às 14h (catorze horas), do dia 13/11/2014 (treze de novembro do ano de dois mil e catorze), na sala de reunião do Departamento de Licitação, localizada no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67) 3411-7755 e/ou via e-mail no endereço eletrônico [pregao@dourados.ms.gov.br](mailto:pregao@dourados.ms.gov.br).

Dourados-MS, 05 de novembro de 2014.

**Heitor Pereira Ramos**  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2014**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, designado através do Decreto Municipal nº 835, de 07 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial de 14/01/2014, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo nº 313/2014/DL/PMD, tendo por objeto a "AQUISIÇÃO DE ESTEIRA PARA DESEMBARQUE E DISTRIBUIÇÃO DE BAGAGEM, MODULAR CIRCULAR, TIPO "O", INCLUSO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM, SUPERVISÃO, ENSAIOS, TESTES, VERIFICAÇÃO DE CAMPO E TREINAMENTO, OBJETIVANDO ATENDER O AEROPORTO MUNICIPAL DE DOURADOS-MS". O Pregoeiro declara que a citada licitação restou FRACASSADA, conforme consta em Ata inserida no respectivo processo licitatório, que se encontra com vista franqueada aos interessados. Informa ainda, que identificará a Secretaria Municipal de Planejamento, órgão solicitante, para que se manifeste e se ainda houver interesse na aquisição do objeto, outro processo se realize buscando idêntico objetivo, pautado nos princípios constitucionais da licitação.

Dourados-MS, 04 de novembro de 2014.

**Heitor Pereira Ramos**  
Pregoeiro

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 009/2014**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e de conformidade com o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõe o Processo nº 347/2014/DL/PMD, cujo objeto trata de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL; LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS EXTERNAS E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais e ADJUDICAR o objeto licitado em favor das proponentes: DOURASER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, no lote 01, com o valor global de R\$ 1.889.979,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e nove mil novecentos e setenta e nove reais); e COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELLI, nos lotes 02 e 03, com o valor global de R\$ 1.458.150,81 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil cento e cinquenta reais e oitenta e um centavos).

Dourados (MS), 30 de outubro de 2014.

**Murilo Zauith**  
Prefeito

**LICITAÇÕES****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONVITE Nº 022/2014**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e de conformidade com o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõe o Processo nº 257/2014/DL/PMD, cujo objeto trata da EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS NOS CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da proponente: PISO ART CONSTRUÇÕES LTDA – ME, com o valor global de R\$ 78.480,00 (setenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais).

Dourados (MS), 03 de novembro de 2014.

**Murilo Zauith**  
Prefeito

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONVITE Nº 036/2014**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e de conformidade com o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõe o Processo nº 354/2014/DL/PMD, cujo objeto trata da IMPLANTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO “RENATO LEMES SOARES”, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da proponente: A&A CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME, com o valor global de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

Dourados (MS), 03 de novembro de 2014.

**Murilo Zauith**  
Prefeito

**EXTRATOS****EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 381/2008/SCC/PMD**

**PARTES:**  
Município de Dourados/MS.  
Ajota Engenharia e Construção Ltda.

**PROCESSO:** Concorrência Pública nº 022/2008.

**OBJETO:** Faz-se necessário o remanejamento de serviços com o decréscimo nos quantitativos de itens constantes em planilha originária, a supressão de itens constantes em planilha originária e o acréscimo de itens não constantes em contrato originário, descritos como extracontratuais, estabelecido na cláusula segunda do oitavo termo aditivo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**  
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.  
Dourados/MS, 28 de outubro de 2014.  
Secretaria Municipal de Fazenda.

**EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2010/DL/PMD**

**PARTES:**  
Município de Dourados/MS  
Anfer Construções e Comércio Ltda.

**PROCESSO:** Concorrência Pública nº 002/2010.

**OBJETO:** Faz-se necessário a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 07 (sete) meses, com início em 21/10/2014 e vencimento previsto para 21/05/2015, bem como a prorrogação do prazo de execução dos serviços para os LOTES 06 e 09, por mais 07 (sete) meses, com início em 13/10/2014 e previsão de vencimento em 13/05/2015, para os LOTES 02 e 03 por mais 07 (sete) meses, com início em 14/10/2014 e previsão de vencimento em 14/05/2015, para o setor 15, fica prorrogado por mais 07 (sete) meses, com início em 25/10/2014 e vencimento previsto para 25/07/2015.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**  
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.  
Dourados/MS, 02 de outubro de 2014.  
Secretaria Municipal de Fazenda.

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 514/2013/DL/PMD**

**CONTRATADA:**  
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.

**PROCESSO:** Pregão Presencial nº 119/2013.

**OBJETO:** Faz-se necessário a inclusão de fonte alternativa de recursos para o custeio das despesas do Contrato nº 514/2013, faz sua inclusão para que conste, também, com a seguinte classificação:

13.00. – Secretaria Municipal de Educação  
13.01 - Secretaria Municipal de Educação  
12.361.104. - Programa de Aprimoramento e Oferta de Ensino de Qualidade  
2.122. – Salário Educação  
33.90.39.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 115.049 (Transferências Salário Educação)  
Ficha Orçamentária: 193

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.  
Secretaria Municipal de Educação, 20 de outubro de 2014.  
Secretaria Municipal de Fazenda.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2014**

**PARTES:**  
Município de Dourados/MS.

**COMPROMITENTES FORNECEDORES:**  
BIO LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - ME.

Valor Total: R\$ 172.576,00 (cento e setenta e dois mil quinhentos e setenta e seis reais).

**COMERCIAL T & CLTDA - EPP.**  
Valor Total: R\$ 16.385,55 (dezesseis mil trezentos e oitenta e cinco reais e

cinquenta e cinco centavos).

**I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA - EPP.**  
Valor Total: 26.114,54 (vinte e seis mil cento e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos).

**MÁRCIA DA ROCHA CARRION - ME.**  
Valor Total: R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais).

**C. L. R. COMERCIAL DE MATERIAIS PARA LIMPEZA EIRELI - ME.**  
Valor Total: R\$ 32.778,80 (trinta e dois mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

**POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**  
Valor Total: R\$ 281.668,67 (duzentos e oitenta e um mil seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e sete reais).

**PROCESSO:** Pregão Presencial nº 096/2014.  
**OBJETO:** Futura e eventual aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**  
Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº 3.447/05, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**  
As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**DATA DE ASSINATURA:** 15 de outubro de 2014.  
Secretaria Municipal de Fazenda.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 510/2014/DL/PMD**

**PARTES:**  
Município de Dourados  
Mega Ponto Com Comércio e Serviços Ltda – ME.

**PROCESSO:** Pregão Presencial nº 086/2013.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos (condicionador de ar), objetivando atender as diversas Secretarias desta Municipalidade.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**  
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**  
05.00. – Secretaria Municipal de Governo  
05.01. – Secretaria Municipal de Governo  
4.122.108. – Programa de Desenvolvimento das Políticas de Gestão Governamental

2015. – Coordenação Geral do Executivo e Representação Política da Secretaria Municipal

44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente  
44.90.52.26. – Aparelhos ou Equipamentos de Refrigeração e Similares  
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.315,00 (três mil trezentos e quinze reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 24 de Outubro de 2014.  
Secretaria Municipal de Fazenda.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 511/2014/DL/PMD**

**PARTES:**  
Município de Dourados  
Carreiro & Ferreira Ltda – ME.

**PROCESSO:** Pregão Presencial nº 086/2013.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos (condicionador de ar), objetivando atender as diversas Secretarias desta Municipalidade.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**  
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**  
05.00. – Secretaria Municipal de Governo  
05.01. – Secretaria Municipal de Governo

**EXTRATOS**

4.122.108. – Programa de Desenvolvimento das Políticas de Gestão Governamental

2015. – Coordenação Geral do Executivo e Representação Política da Secretaria Municipal

44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

44.90.52.26. – Aparelhos ou Equipamentos de Refrigeração e Similares  
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.835,00 (um mil oitocentos e trinta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 24 de Outubro de 2014.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**OUTROS ATOS****ATA - PREVID**

ATA nº 16/2014

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS EM 04/11/2014**

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, às sete horas e trinta minutos, na sala de reuniões do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados, nesta cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, foi realizada a reunião Ordinária tendo como pauta: Análise e elaboração de Parecer de aprovação do balanço referente às contas do mês de setembro de 2014. Estavam presentes os seguintes membros do Conselho Fiscal: Valéria Ribeiro Lopes de Assis, Áurea Florêncio da Silva, Zilda Aparecida Rodrigues Ramires, Assunciona Ramona dos Santos, Norato Marques de Oliveira, Rozilene Bertipaglia Gimenes Ferreira e Antonio Marcos Marques. Os presentes iniciaram os trabalhos realizando a análise do balanço referente às contas do mês de setembro de 2014. O balancete foi considerado regular e foi aprovado por unanimidade pelos membros presentes, sendo elaborado o

Parecer de aprovação. Em seguida os Conselheiros foram informados pelo Presidente deste Conselho, Senhor Norato Marques de Oliveira, sobre o desligamento da Conselheira Ana Claudia Teixeira. Ficou decidido pelos Conselheiros que será encaminhado uma Comunicação Interna, solicitando a substituição da lâmpada queimada da sala de reuniões. Finalmente, decidiu-se que será solicitado a Diretoria do Previd, a compra de livros referentes a processo licitatório e decidiram também por alterar o Calendário de reuniões deste Conselho, estabelecendo às terças-feiras para realização das reuniões quinzenais. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, tendo eu, Irla Maria de Almeida Marra lavrado a presente ata, e que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

**Zilda Aparecida R. Ramires**

**Áurea Florêncio da Silva**

**Assunciona Ramona dos Santos**

**Valéria Ribeiro Lopes de Assis**

**Antonio Marcos Marques**

**Norato Marques de Oliveira**

**Rozilene Bertipaglia G. Ferreira**

**EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL**

SHD Sistema Hidráulicos e Peças LTDA - EPP, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de Manutenção e Reparação de Equipamentos Hidráulicos e Pneumáticos, localizada na Rua: Marginal Leste – Nº 2860 – Sitiocas Campo Belo III, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

SHD Sistema Hidráulicos e Peças LTDA - EPP, torna Público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), Licença Prévia (LP) para atividade de Manutenção e Reparação de Equipamentos Hidráulicos e Pneumáticos. Localizada na Rua: Marginal Leste – Nº 2860 – Sitiocas Campo Belo III, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. Valida até 06 de novembro de 2014.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - UDAM**

Edital de Convocação

O presidente da UDAM juntamente com a Presidente da Associação de Moradores da Cohab 2, convida todos os residentes da localidade para participarem da Assembleia Geral a ser Realizada no dia 07 de Dezembro de 2014, Com inicio as 9:00 hrs, termino as 16:00 hrs, Local: Sede da Associação da Cohab 2, Localizado na Rua: Cider Cerzosimo de Souza Nº: 605.

01. Reforma do Estatuto Social de Associação e Adequações ao novo código Civil Brasileiro.

02. Eleição da diretoria executiva e do seu conselho fiscal.

03. Posse da Diretoria Eleita.

As chapas concorrentes terão até o dia 27 de Novembro de 2014 as 17: hrs para realizar as inscrições, na Sede da UDAM Situada na Av. Joaquim Teixeira Alves nº 1927, Sala 2, 2º Piso

Havendo apenas uma chapa a eleição será por aclamação.

**Demetrio Cavalcante**  
**Presidente da UDAM**

**Vilany Ferreira Alencar**  
**Presidente da A. de M. da Cohab 2**

Dourados, 04 de Novembro de 2014.

**EXTRATOS - PREVID**

EXTRATO DE PROCESSO

ÓRGÃO: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados – Previd;

CONSIDERANDO o contido no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2014/PREVID, bem como o disposto no artigo 25, inciso II c/c art. 13, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

Fica Dispensada de licitação, por inexigibilidade, o pagamento da inscrição para participação no 2º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS's, a ser realizado pela ABIPEM (Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais), nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2014, em Brasília - DF, para capacitação de 09 (nove) conselheiros do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados – Previd, de acordo com o processo nº 033/2014, Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2014/PREVID.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, II c/c art. 13, VI da Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.00 – Secretaria Municipal de Administração

07.02 – Instituto de Previdência Social dos Servidores Mun. de Dourados

09.272.124 – Manter o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS

2.075 – Manutenção das Atividades do IPSSD

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.39.47 – Cursos, Capacitações e Treinamentos

Fonte 103000 Ficha 471

Valor Total: R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)

**LAERCIO ARRUDA**  
**Diretor Presidente**

**LICITAÇÕES - PREVID**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo nº. 027/2014, na modalidade Tomada de Preços,  
Edital nº. 008/2014/PREVID

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados – Previd, através da comissão de licitação torna público, de acordo com a legislação em vigor, o resultado final do processo em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de equipamentos/materiais de tecnologia da informação e comunicação (hardware e software), objetivando atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados – Previd.

Destacam-se como vencedoras e assim declaradas pela Comissão Permanente de Licitação, pela unanimidade de seus membros, as proponentes: como vencedora do Lote 01 a licitante KIMURA E GARCIA LTDA- ME; como vencedora do Lote 02 a licitante CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA – EPP; como vencedora do Lote 03 a licitante MEGA PONTO COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME; como vencedora do Lote 04 a licitante MEGA PONTO COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

Destá forma, a partir da publicação deste AVISO começa fluir o prazo recursal de acordo com o disposto Art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei nº. 8.666/93.

Dourados – MS, 04 de novembro de 2014.

**Luís Carlos Rodrigues Moraes**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Previd**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 007/2014/PREVID**

O Diretor Presidente, Sr. Laércio Arruda, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 108, de 27/12/06, alterada pela Lei Complementar nº. 130 de 27/06/2008, e conforme art. 38, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 vem através deste RATIFICAR e HOMOLOGAR o processo de Inexigibilidade de Licitação supracitado, cujo objeto é o pagamento de inscrição para participação no curso de oratória: “Fale em público com desenvoltura: desinibição, gestos e postura” a ser realizado nos dias 10, 11 e 12 novembro de 2014, pela empresa CERSIA. MACHADO - ME, visando atender a necessidade de capacitação dos gestores do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados – Previd.

Dourados/MS, 04 de Novembro de 2014.

**LAERCIO ARRUDA**  
**Diretor Presidente**